



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 222/2003, DE 26 DE JUNHO DE 2.003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Fernão a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para Projetos de natureza social.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 26 de junho de 2.003.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal